



Município de Capanema - PR

LEI Nº 14, DE 25 DE SETEMBRO DE 1974.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Capanema, para o exercício de 1975 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Capanema, para o exercício de 1975, discriminado pelos anexos integrantes e acompanhantes desta Lei, elaborada obedecendo determinações do Art. 13, da Lei Complementar nº 02 de 18/05/73 (Lei Orgânica dos Municípios) e artigos pertinentes da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, estima a receita em Cr\$ 4.050,00(quatro milhões e cinquenta mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e da Capital, na forma de Legislação vigente e das especificações constantes do anexo 2-A, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 3.319.960,00
- Receita Tributária	930.000,00	
- Receita Patrimonial	10.000,00	
- Receita Industrial	10.000,00	
- Transf. Correntes	2.229.960,00	
- Receitas diversas	110.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 730.040,00
- Operações de Crédito	300.000,00	
- Alienação de Móveis e Imóveis	50.000,00	
- Transf. De Capital	380.040,00	
Total da Receita		Cr\$ 4.050.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações do anexo 2-B, que apresenta sua composição por Órgãos Principais de acordo com o seguinte desdobramento;

ÓRGÃOS PRINCIPAIS DE GOVERNO

- Poder Legislativo	
- Câmara Municipal	49.700,00
- Poder Executivo	
- Gabinete do Prefeito	179.400,00



Município de Capanema - PR

- Departamento de Administração	293.172,00	
- Administração Regionais	32.400,00	
- Dpto. De Finanças	437.728,00	
- Dpto. Rodoviário Municipal	580.000,00	
- Dpto. De Educação	1.167.070,00	
- Dpto. Saúde e Bem-Estar Social	293.800,00	
- Dpto. De Obras e Serviços	1.016.730,00	
Total da Despesa		Cr\$ 4.050.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizada a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com art. 129, da Lei Complementar nº 02/73, de 18 de junho de 1973.

II – Durante a execução Orçamentária a abrir crédito adicional suplementares nos limites e com finalidade seguinte:

A – até 50% (cinquenta por cento) da Despesa Orçamentária Geral, para atender insuficiências as dotações, utilizados com recursos os indicados no art. 43, da Lei 4920/64 de 17/03/64.

B- para atender despesas vinculadas às receitas até o limite do excesso da arrecadação efetiva da receita e que estiver vinculada, utilizando como recursos os indicativos na letra anterior.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite de Cr\$ 300.000,00(trezentos mil cruzeiros) para manter o equilíbrio Orçamentário.

Art. 6º - As Despesas de Pessoal, material e serviços e encargos necessário para realização das obras, quando executantes por administração direta ocorrerão a conta do elemento 4110 - Obras Públicas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 1974.

Registre-se e Publique-se

Odilon Domingues Botton
Chefe Dpto de Finanças

Rolando Demetrio Marussi
Prefeito Municipal